



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

*Ata n.º 14/2019*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E  
DEZANOVE**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, na Sede da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, sita na localidade de Safurdão realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

**A. Apreciação e aprovação da ata nº 13 da reunião ordinária realizada no dia 6 de junho de dois mil e dezanove**

A ata da reunião ordinária realizada no dia seis de junho de 2019 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

O Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, saudou os presentes e a seguir, de modo particular, cumprimentou o Senhor Presidente da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, Jorge Manuel Monteiro Castelo, agradecendo-lhe por receber o Executivo Municipal, mais uma vez, naquela localidade.

Tomou a palavra o Senhor Presidente da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão para dar as boas-vindas a todos e agradecer ao Executivo Municipal por manter a iniciativa de descentralização das reuniões de Câmara.

Por conseguinte, deseja que a presente reunião de Câmara produza efeitos em prol do concelho de Pinhel e da sua freguesia.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para solicitar esclarecimentos sobre a notícia veiculada nos órgãos de comunicação social, onde se refere que a Câmara Municipal terá sido indiciada por irregularidades no processo "Rota Final".



*Screendownload*

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Ventura, para esclarecer os Senhores Vereadores acerca do dito processo. Informou que, efetivamente, a Polícia Judiciária esteve nas instalações dos Paços do Concelho.

O Senhor Presidente informou que concorda que se façam as investigações necessárias para averiguar hipotéticas irregularidades mas discorda de todo o mediatismo que foi criado à volta do processo, considerando que é inadmissível a forma como este foi conduzido pela Polícia Judiciária e também pela comunicação social.

O Senhor Presidente não aceita que a Câmara Municipal de Pinhel seja julgada em praça pública sem se apurar se efetivamente existem ou não irregularidades.

De seguida, o Senhor Presidente Rui Ventura deu conhecimento dos encargos financeiros com os transportes escolares, nos últimos anos letivos:

Ano letivo 2011/2012 – 348.876,00€;

Ano letivo 2012/2013 – 365.115,00€;

Ano letivo 2013/2014 – 352.500,00€;

Ano letivo 2014/2015 – 289.842,00€;

Ano letivo 2015/2016 – 254.047,00€;

Ano letivo 2016/2017 – 258.935,00€;

Ano letivo 2017/2018 – 222.995,00€;

Ano letivo 2018/2019 – 206.640,00€.

Posto isto, o Senhor Presidente referiu que, desde que é Presidente de Câmara, tem sido feito um esforço muito significativo para reduzir os custos com os transportes escolares.

Pelo que, não tem dúvidas que se trata de um caso político e lamenta a forma como a Polícia Judiciária mediatisou um processo que se encontra em segredo de justiça.

De imediato, esclareceu os Senhores Vereadores que a Câmara Municipal de Pinhel na preparação do arranque do ano letivo 2018/2019 iniciou um concurso público para contratação dos transportes escolares.

Posto isto, o Senhor Presidente esclareceu que todo o processo de contratação foi um processo transparente e enquadrado na legislação em vigor.

Esclareceu que o critério utilizado para a adjudicação dos transportes escolares é sempre o critério do preço mais baixo.

O Senhor Presidente Rui Ventura lembrou que a Câmara Municipal de Pinhel, no mandato anterior, decidiu comprar dois autocarros. Tal facto, fez com que a Transdev, a operadora que detinha o monopólio dos transportes coletivos de passageiros, reduzisse o preço por circuito, pois a empresa entendeu que podia ficar sem a prestação do serviço.



*Saudade*

### **Município de Pinhel**

Informou ainda o Executivo Municipal que a abertura de um concurso público permitiu estimular a lei da concorrência com o aparecimento de novos operadores, o que fez com que a Empresa Transdev reduzisse significativamente os valores praticados.

Por conseguinte, foram adjudicados quatro circuitos a um operador local e quatro circuitos ficaram desertos, uma vez que ninguém apresentou propostas.

A Câmara Municipal de forma a assegurar o transporte dos alunos cujos circuitos não foram adjudicados, para salvaguardar que o arranque do ano letivo iria decorrer dentro da normalidade e sem sobressaltos, nos termos da lei, fez um ajuste direto à empresa Transdev, por esta ser a concessionária dos transportes públicos.

O Senhor Presidente disse que está de consciência tranquila, pois o que faz é sempre em prol do interesse público e por zelo à Câmara Municipal.

Adiantou que acredita que os Pinhelenses o conhecem e que sabem que ele seria incapaz de prejudicar a Câmara Municipal.

Para finalizar este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores que não foi constituído arguido no processo "Rota Final".

---

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para perguntar ao Senhor Presidente Rui Ventura se a empreitada do Parque Urbano já foi entregue à Câmara Municipal, uma vez que as árvores e plantas parecem estar a secar.

Tomou a palavra o Senhor Presidente Rui Ventura para referir que a obra do parque urbano ainda não foi entregue à Câmara Municipal, uma vez que os trabalhos ainda estão a decorrer. O Senhor Presidente pediu ainda aos serviços que verificassem a situação exposta e que tomassem as diligências necessárias para reverter a situação.

---

### **C- Propostas**

**1- Análise e deliberação sobre a proposta de parecer prévio vinculativo relativo à contratação da prestação de serviços para desempenho de funções de apoio ao Turismo:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 212, datada de 12 de junho de 2019, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo relativo à contratação da prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa com o Senhor Filipe Costa da Silva, de forma a assegurar o acompanhamento e informação sobre os pontos turísticos à população e aos visitantes da cidade de Pinhel.

*AN 5 -*

### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

O Senhor Presidente, Rui Ventura informou que estão a decorrer procedimentos concursais, pelo que, enquanto decorrerem os procedimentos concursais, há a necessidade de contratar estes trabalhadores, na modalidade de avença, para que se assegure estas prestações de serviço.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que o Município de Pinhel poderá ficar obrigado a pagar à Segurança Social cerca de 7% a 10%, em função dos recibos que são emitidos pelos trabalhadores e essa despesa não foi incluída na informação remetida aos Senhores Vereadores.-----

O Senhor Presidente esclareceu que se trata de uma prestação de serviços pontual, que decorrerá apenas durante 12 meses e quando necessária. -----

Esclareceu ainda que a presente prestação de serviços será efetuada em regime de tarefa, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Assim, propõe-se que seja contratado o Senhor Filipe Costa da Silva. O valor estimado do contrato será de 7.620,84€, para 12 meses. O Município de Pinhel cumpre com o disposto no n.º 1, do artigo 58.º da LOE 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. Trata-se de um novo contrato com objeto diferente do contratado em 2018, cumprindo-se o disposto no n.º 2, do artigo 58º da LOE de 2018. Assim, com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 60º da LOE 2019;-----

- Autorizar a realização de despesa, no valor de 7.620,84€;-----
- Celebrar um contrato de tarefa com o Senhor Filipe Costa da Silva, de forma a assegurar o acompanhamento e informação sobre os pontos turísticos à população e aos visitantes da cidade de Pinhel, pelo valor de 7.620,84€, para 12 meses, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no artigo 58.º da LOE 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---

**2- Análise e deliberação sobre a proposta de parecer prévio vinculativo relativo à contratação da prestação de serviços para desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 210, datada de 11 de junho de 2019, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo relativo à contratação da prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, de um auxiliar de



## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

serviços gerais, de forma a assegurar a organização e catalogação do material existente no Centro Logístico de Pinhel.

Trata-se de um trabalho não subordinado, sem horário fixo e destinado apenas à execução de uma tarefa.

Esclareceu ainda que a presente prestação de serviços será efetuada em regime de tarefa, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O valor estimado do contrato será de 7.620,84€, para 12 meses. O Município de Pinhel cumpre com o disposto no n.º 1, do artigo 58.º da LOE 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. Trata-se de um novo contrato, cumprindo-se o disposto no n.º 2, do artigo 58º da LOE de 2018. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de tarefa para execução da prestação de serviços de um auxiliar de serviços gerais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente, Rui Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião de Câmara, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que a Câmara Municipal de Pinhel celebrou um protocolo com a DGAV, por forma a garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações.

Posteriormente, a Câmara Municipal de Pinhel é resarcida dos montantes, de acordo com os mapas que são enviados, mensalmente.

Referiu que é necessário regular o vínculo, para que se assegure o controlo oficial dos centros de abate de animais.

Para finalizar este assunto, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo esclareceu que a Câmara Municipal já foi resarcida do montante de 9.000,00€.

---

**3- Análise e deliberação sobre a proposta de parecer prévio vinculativo relativo à contratação da prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para desempenho de funções de controlo oficial de produtos de origem animal:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 211, datada de 12 de junho de 2019, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de



## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo relativo à contratação da prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa com a Senhora Sandra Cristina da Silva Antunes, considerando que compete às Câmaras Municipais garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações.

O Senhor Presidente esclareceu que se trata de um trabalho não subordinado, que decorrerá apenas durante 12 meses e quando necessária.

Esclareceu ainda que a presente prestação de serviços será efetuada em regime de tarefa, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, propõe-se que seja contratada a Senhora Sandra Cristina da Silva Antunes. O valor estimado do contrato será de 17.400,00€, mais Iva, para 12 meses. O Município de Pinhel cumpre com o disposto no n.º 1, do artigo 58.º da LOE 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. Trata-se de um contrato com igual objeto do contratado em 2018 e pelo mesmo valor unitário, cumprindo-se o disposto no n.º 2, do artigo 58º da LOE de 2018. Assim, com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- Emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 60º da LOE 2019;

- Autorizar a realização de despesa, no valor de 17.400,00€, mais Iva;
- Celebrar um contrato de tarefa com a Senhora Sandra Cristina da Silva Antunes, de forma a assegurar os serviços de veterinária, que visa o controlo oficial de produtos de origem animal, pelo valor de 17.400,00€, mais Iva, para 12 meses, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no artigo 58.º da LOE 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Presidente, Rui Ventura regressou à reunião.

Tomou a palavra o Senhor Presidente, Rui Ventura para referir que os alunos do 1º Ciclo e do Pré-escolar são transportados em autocarros.

Posto isto, disse que a Câmara Municipal de Pinhel assumiu a responsabilidade de ter vigilantes, por forma a garantir a segurança das crianças, pois são muito pequenas.

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

De seguida, referiu que os trabalhadores que ocuparem os quatro lugares apoiarão ainda o serviço de refeição escolar, o funcionamento do prolongamento de horário e a limpeza/higienização dos edifícios escolares.-----

### **4- Análise e deliberação sobre a proposta de alteração ao mapa de pessoal, que visa a contratação, a termo resolutivo certo, para apoio em atividades letivas, extra letivas e acompanhamento de alunos em transportes escolares:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 213, datada de 12 de junho de 2019, através da qual é proposta a alteração ao mapa de pessoal do Município de Pinhel, que visa a criação de quatro postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, por forma a que oportunamente possam ser encetados os procedimentos concursais com vista à constituição das relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo, considerando que é necessário assegurar e apoiar o funcionamento do jardim-de-infância de Pinhel e das escolas do 1º CEB de Pinhel e de Pala, nomeadamente; -----

- No apoio ao serviço de refeição escolar;-----
- No apoio ao funcionamento do prolongamento de horário;-----
- ...- Na limpeza/higienização do edifício;-----

Garantindo ainda a presença de vigilantes de crianças em circuitos de transporte público de passageiros, zelando-se pela segurança das crianças, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10º e 11º da Lei n.º 14/2006, de 17 de abril. -----

Em face do exposto, e tendo presente as recomendações constantes no Relatório de Auditoria aos Recursos Humanos, elaborado pela Inspeção Geral de Finanças, bem como o disposto na alínea f), do artigo 57º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao mapa de pessoal do Município de Pinhel, criando quatro postos de trabalho na carreira de assistente operacional, uma vez que é fundamental assegurar e apoiar o funcionamento do jardim-de-infância de Pinhel e das escolas do 1º CEB de Pinhel e de Pala, nomeadamente; -----

- No apoio ao serviço de refeição escolar;-----
- No apoio ao funcionamento do prolongamento de horário;-----
- ...- Na limpeza/higienização do edifício;-----

Garantindo ainda a presença de vigilantes de crianças em circuitos de transporte público de passageiros, zelando-se pela segurança das crianças, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10º e 11º da Lei n.º 14/2006, de 17 de abril. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."---

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**5- Análise e deliberação sobre a proposta de manutenção no âmbito de intervenção do Município, das competências constantes do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conforme previsto no n.º 3 do mesmo diploma:-Considerando que:**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril procedeu à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

- Nos termos do diploma supra identificado passa a ser competência das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - ...b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - ...j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - ...m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonetas, bem como a autorização ou receção das comunicações previas relativas a queimas e queimadas.
- Analisado o diploma constata-se que a transferência operada pelo Diploma já identificado não se adequa à realidade das Juntas de Freguesia do concelho de Pinhel, que na sua generalidade não possuem trabalhadores ou os recursos materiais necessários ao exercício das competências.
- Tão pouco se afigura plausível ou sequer possível a transferência, por parte do Município e por intermédio do acordo previsto no n.º 1 do artigo 5º do diploma, dos recursos humanos, materiais

### **Município de Pinhel**

e financeiros necessários para que as 18 Juntas de Freguesia do concelho possam exercer as competências que o Decreto-Lei transferiu.

-O exercício integrado, pelo município, das competências atrás identificadas, se afigura mais racional e mais eficiente, já que a gestão dos recursos humanos e materiais de que o Município já dispõe, de uma forma coordenada, permite satisfazer as necessidades das Juntas de Freguesia, ou seja, dito de outra forma, existe uma capacidade instalada no Município que permite garantir o exercício das competências com um custo muito menor do que o custo que ocorrerá caso a transferência de competências venha a acontecer.

- Este facto, que se reveste da maior importância, aliado ao facto das competências constantes do artigo 2º do D.L n.º 57/2019, de 30 de abril, terem uma natureza estruturante pelo facto de se tratar de competências que executam missões de interesse geral e comuns a toda ou a uma parte significativa do município, fundamentam a proposta de manutenção no âmbito de intervenção do município das competências atrás referidas.

Bem como no princípio da racionalidade económica e da boa gestão do erário público, considerando que a despesa originada pela transferência de competências seria incomportável, para o orçamento municipal.

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter no âmbito de intervenção do município as competências elencadas no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por se entender que as mesmas têm uma natureza estruturante para o município, consubstanciando missões de interesse geral e comum das populações das freguesias.

Esta deliberação incide sobre as 16 freguesias que, nos termos do n.º 4 do artigo 2º, emitiram parecer negativo à transferência de competências.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta para análise e deliberação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

### **“6- Análise e deliberação da proposta remetida pela Freguesia de Freixedas, relativa à transferência de recursos financeiros, prevista no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril:**

-Considerando:

- Que a Freguesia de Freixedas emitiu parecer positivo à transferência de competências constantes do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- Que apresenta uma proposta para atribuição de um apoio financeiro, no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), imprescindível à boa gestão das competências transferidas.

**Município de Pinhel****Câmara Municipal de Pinhel**

- Que a Freguesia de Freixedas não tem quaisquer custos com o exercício das seguintes competências:

- 1- Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- 2- Utilização e ocupação da via pública;
- 3- Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- 4- Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- 5- Autorização da colocação de recintos improvisados;
- 6- Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- 7- Autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- 8- Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Dito de outra forma, a Freguesia de Freixedas, após o exercício das competências enumeradas no parágrafo anterior, será resarcida de alguma receita.

- Que a Freguesia de Freixedas apenas terá custos com a manutenção das seguintes competências:

- ....1- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- ....2- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- ....3- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- 4- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- 5- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Em face do exposto, o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura propôs ao Executivo Municipal a atribuição do seguinte apoio financeiro:

Para a gestão e manutenção de espaços verdes – 200,00€, mensais;  
.....Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros – 250,00€, mensais;  
.....Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão – 1000,00€, ano;

Para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 1000,00€, ano;

### **Município de Pinhel**

.....Para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 1000,00€, ano.-----

O Senhor Presidente da Câmara disse que o critério utilizado tem por base o valor pago pela Câmara Municipal no exercício das suas competências, aplicáveis à cidade de Pinhel.-----

Acrescentou que esta proposta encontra fundamento no princípio da racionalidade económica e da boa gestão do erário público.-----

Disse que a Câmara Municipal de Pinhel apenas irá prestar o serviço às Freguesias que não aceitaram as competências.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que a proposta apresentada pela Freguesia de Freixedas deveria incluir o valor aproximado, para fazer face à competência transferida, por forma a que os Senhores Vereadores a pudessem rebater ou aprovar.-----

Por conseguinte, seria necessário que a Freguesia justificasse o apoio financeiro de forma mais clara e ajustada às competências.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, no valor global de 8.400,00€ (oito mil, quatrocentos euros), uma vez que se adequa às necessidades da Freguesia de Freixedas, na manutenção das competências transferidas, assim que sejam asseguradas à sua população.---

Mais deliberou, por unanimidade, rejeitar a proposta apresentada pela Freguesia de Freixedas e aprovada pela Assembleia de Freguesia, no dia 8 de junho, conforme consta da respetiva ata.

Por último, mais deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta para análise e deliberação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”---

### **“7- Análise e deliberação da proposta remetida pela Freguesia de Pínzio, relativa à transferência de recursos financeiros, prevista no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril:-Considerando:-**

- Que a Freguesia de Pínzio emitiu parecer positivo à transferência de competências constantes do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

- Que apresenta uma proposta para atribuição de um apoio financeiro, no valor de 49.000,00€ (quarenta e nove mil euros), imprescindível à boa gestão das competências transferidas.-----

- Que a Freguesia de Pínzio não tem quaisquer custos com o exercício das seguintes competências: -----

1- Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

**Município de Pinhel****Câmara Municipal de Pinhel**

- 2- Utilização e ocupação da via pública;-----  
3- Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----  
4- Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----  
5- Autorização da colocação de recintos improvisados;-----  
6- Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----  
7- Autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----  
8- Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Dito de outra forma, a Freguesia de Pínzio, após o exercício das competências enumeradas no parágrafo anterior, será resarcida de alguma receita.-----

- Que a Freguesia de Pínzio apenas terá custos com a manutenção das seguintes competências:  
....1- Gestão e manutenção de espaços verdes;-----  
....2- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----  
....3- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----

4- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

5- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

Em face do exposto, o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura propôs ao Executivo Municipal a atribuição do seguinte apoio financeiro:-----

Para a gestão e manutenção de espaços verdes – 200,00€, mensais;-----  
.....Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros – 250,00€, mensais;-----  
.....Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão – 1000,00€, ano;-----

Para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 1000,00€, ano;-----

.....Para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação-pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 1000,00€, ano.-----

O Senhor Presidente da Câmara disse que o critério utilizado tem por base o valor pago pela Câmara Municipal no exercício das suas competências, aplicáveis à cidade de Pinhel.-----

## **Município de Pinhel**

Acrescentou que esta proposta encontra fundamento no princípio da racionalidade económica e da boa gestão do erário público.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, no valor global de 8.400,00€ (oito mil, quatrocentos euros), uma vez que se adequa às necessidades da Freguesia de Pínzio, na manutenção das competências transferidas, assim que sejam asseguradas à sua população.---

Mais deliberou, por unanimidade, rejeitar a proposta apresentada pela Freguesia de Pínzio e aprovada pela Assembleia de Freguesia, no dia 11 de junho, conforme consta da respetiva ata.

Por último, mais deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta para análise e deliberação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

## **Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

### **1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

**1-João Manuel da Cruz Grazina – Análise e deliberação sobre o pedido de recurso à ordem de despejo apresentado, para permanecer em habitação social:** -Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por João Manuel da Cruz Grazina, datado de 3 de junho, através do qual solicita recurso à ordem de despejo apresentado, para permanecer em habitação social.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que o incumprimento constante no pagamento das rendas, os vários contactos para pagamento da dívida em prestações e de forma faseada, sem sucesso, as démarches que foram feitas pelo Gabinete de Ação Social, para que o inquilino integrasse o mercado de trabalho, uma vez que não aceita as propostas de trabalho que lhe são oferecidas, são motivos suficientes para prosseguir com a ação de despejo.--

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir se não será possível dar outra oportunidade ao inquilino, para que cumpra com o pagamento das rendas em atraso.-

Todavia, se não cumprisse aí sim avançar a Câmara Municipal para a ação de despejo.-----

Considerando que:-----

- O inquilino João Manuel da Cruz Grazina continua a não proceder ao pagamento das rendas, uma vez que foi notificado inúmeras vezes para o efeito, tendo a última tentativa sido efetuada no dia 18 de abril de 2018; -----

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

- Os vizinhos se queixam do ambiente de instabilidade/insegurança que passou a existir no bairro, a partir do momento que o inquilino deixou de residir sozinho;-----

- O pagamento da dívida, de forma faseada, já tinha sido proposto ao inquilino, por diversas vezes e nunca foi cumprido, estando em dívida 24 meses de renda;-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 12º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitações Camarárias "A Câmara Municipal pode resolver o contrato sempre que o arrendatário não cumpra as obrigações previstas no artigo 8º, que são, entre outras, pagar a renda no quantitativo e no prazo devido";-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes indeferir o pedido de recurso à ordem de despejo apresentado pelo Senhor João Manuel da Cruz Grazina, para permanecer em habitação social.—

Mais deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes notificar o inquilino João Manuel da Cruz Grazina da precedente deliberação.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

---

### 1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

**1- Mordomos das Festas de Santo António de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido para atribuição de apoio financeiro para realização das Festas em Honra de Santo António de Pinhel, que terão lugar nos dias 14,15 e 16 de junho:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas de Santo António de Pinhel de 2019, datado de 4 de junho, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização das referidas festas. -----

Considerando que se trata de um evento de grande tradição no concelho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel, tal como tem vindo a acontecer em anos anteriores, suportando as despesas necessárias para a realização das referidas festas, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

---

**2- Freguesia de Souropires – Análise e deliberação sobre o pedido para corte de via, no próximo dia 23 de junho, para desenvolvimento de atividades a promover pela Freguesia:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Souropires, datado de 13 de junho, através do qual solicita autorização para corte de via, no próximo dia 23 de junho, para desenvolvimento de atividades a promover pela

## Município de Pinhel

## Câmara Municipal de Pinhel

Freguesia, designadamente para a inauguração da capela mortuária e para a bênção de um equipamento agrícola.

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o Decreto-Regulamentar 2-A%2005e foi emitido parecer favorável da GNR, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

### 1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de junho de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 721.116,40€ (setecentos e vinte e um mil, cento e dezasseis euros, quarenta céntimos), e em Operações não Orçamentais 162.154,89€ (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro euros, oitenta e nove céntimos).

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

### 2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas;

**1- Aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Retificação e pavimentação da E.M – Troço Santa Eufémia – Sorval – Póvoa D 'El Rei":**- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Retificação e pavimentação da E.M – Troço Santa Eufémia – Sorval – Póvoa D 'El Rei", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 515.909,44€ (quinhentos e quinze mil, novecentos e nove euros, quarenta e quatro céntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Devido a trabalhos a menos, perfaz o valor de 514.809,44€ (quinhentos e catorze mil, oitocentos e nove euros, quarenta e quatro céntimos).

Do referido auto extrai-se o seguinte:

"...Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 514.809,44€ (quinhentos e catorze mil, oitocentos e nove euros, quarenta e quatro céntimos)."

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Retificação e pavimentação da E.M – Troço Santa Eufémia – Sorval – Póvoa D 'El Rei".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



*José Pedro Lopes*

Município de Pinhel  
setembro.

Câmara Municipal de Pinhel

**2- Aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "Repavimentações no concelho de Pinhel – Repavimentação de arruamentos na Zona Industrial de Pinhel":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada "Repavimentações no concelho de Pinhel – Repavimentação de arruamentos na Zona Industrial de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 128.320,00€ (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Não havendo a registar trabalhos a menos ou trabalhos complementares.

Do referido auto extrai-se o seguinte:

*"...Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra, de harmonia com o projeto e caderno de encargos e que feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e demolição, nos termos da legislação aplicável, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade, 128.320,00€ (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor."*

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada "Repavimentações no concelho de Pinhel – Repavimentação de arruamentos na Zona Industrial de Pinhel".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### D. Período de Intervenção do PÚBLICO

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do PÚBLICO", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.

O Senhor Presidente, Rui Ventura deu a palavra ao Senhor Alberto Santos Lourenço, representante da Freguesia de Pínzio.

Relativamente ao ponto 7 da Ordem de Trabalhos, o Senhor Alberto Lourenço disse que os elementos da Freguesia chegaram ao valor de 49.000,00€, visto que somaram todos os encargos financeiros que a Freguesia de Pínzio irá ter com a aceitação da transferência de competências, desde material, combustíveis entre outros mais.

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os



**Município de Pinhel**

assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

**Câmara Municipal de Pinhel**

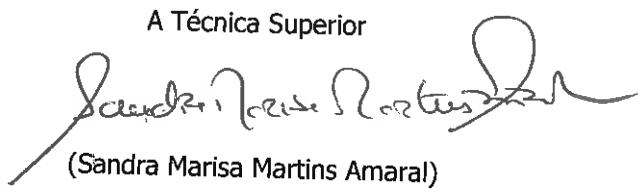
Paços do Concelho de Pinhel, 18 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

